



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Aqui o Progresso Acontece

Email.: comunicacao.pref.mul@gmail.com

Adm. 2009/2012



LEI Nº. 649/2011, 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Institui nas Escolas do Município de São Miguel do Araguaia, a obrigatoriedade de cantar o Hino municipal e também nas inaugurações de obras municipais, na forma que especifica e dá outras providências."

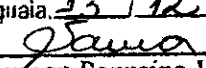
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído em todas as Escolas das redes públicas e privadas, **A OBRIGATORIEDADE DE EXECUÇÃO DO HINO MUNICIPAL PELO MENOS UMA VEZ POR MÊS QUANDO DO HASTEAMENTO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, e também em todas as inaugurações de obras, eventos oficiais e em solenidades de caráter municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2011:


ADEMIR CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente no no placar desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei.
S. M. do Araguaia 15/12/11

Enaity Aiecar Parreira Veloso
SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEC Nº 197/2009